



**RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução publicada no site [www.csa.uem.br](http://www.csa.uem.br), no dia 26/01/2023.

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

**Aprova “ad referendum” o Termo de Convênio nº 037/2022 a ser celebrado entre a UEM e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB e dá outras providências,**

Considerando as atribuições legais e estatutárias do Diretor em exercício do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Maringá;  
Considerando o contido no Art. 15 da Resolução nº 035/2018-COU;  
Considerando o contido no Art. 17 da Resolução nº 070/2017-CAD;  
Considerando o conteúdo do **E-protocolo nº 19.819.246-5**;  
Considerando o Termo de Convênio nº 037/2022, celebrado entre a UEM e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB;  
Considerando o Parecer nº 1093/2022-PJU;  
Considerando que não há previsão de reunião do CI/CSA para os próximos dias e o assunto deve ser encaminhado em caráter de urgência.

**O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovado “ad referendum” Termo de Convênio nº 037/2022 a ser celebrado entre a UEM, na qualidade de Instituição Promotora, e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB, Instituição Receptora, visando a cooperação acadêmica para oferecimento de uma turma temporária do curso de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA), sem repasse de recursos financeiros pela Instituição Promotora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRASE.

Maringá, 26 de janeiro de 2023.

*Prof. Dr. João Marcelo Curbellate,*  
**Diretor em exercício.**